



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 410 - FILOSOFIA

ANO ESCOLAR DE 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CONCURSO INTERNO E EXTERNO

Grupo: 410 - Filosofia

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Tipo de Concurso	Tipo de Candidato	Prioridade	Provido/Colocado Agrupamento/ Escola/ QZP	Provido/Colocado Grupo	Código	Agrupamento/Escola do novo Provimento	Conc. abrigo DL 29/2001	Coloc. abrigo DL 29/2001
4	5729170424	ANTÓNIO VALDEMAR DE MENESES MARTINS	I	QA/QE	2	161640	410	151518	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA		
39	4651250750	PAULO JORGE PEREIRA IZIDORO	I	QA/QE	2	145014	410	151452	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DANIEL FARIA, BALTAR, PAREDES		
44	1312654325	PAULA CRISTINA MARTINS VIEIRA ANTUNES DOS REIS	I	QA/QE	2	161007	410	160362	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIEIRA DE LEIRIA, MARINHA GRANDE		
111	9258387872	MARIA SARA CARVALHO DA MOTA	I	QA/QE	2	152912	410	151555	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA, PAREDES		
124	4316499513	ELSA MARGARIDA DA SILVA RODRIGUES	I	QA/QE	2	160362	410	161640	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA		
167	9325982676	AUGUSTO JORGE CARVALHO FERNANDES	I	QA/QE	2	401687	410	403374	ESCOLA SECUNDÁRIA DE PAÇOS DE FERREIRA		

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Tipo de concurso (I - Interno; E- Externo);
- Tipo de candidato (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica; LSVLD - Licença Sem Vencimento de Longa Duração; EXT - Externo);
- Prioridade em que se posiciona;
- Código de Agrupamento de Escolas, Escola não Agrupada ou de Zona Pedagógica a cujo quadro pertence;
- Grupo de recrutamento em que se encontra provido (código dos grupos de recrutamento - Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, e QEE - código dos grupos da Educação Especial das Regiões Autónomas);
- Código e designação do Agrupamento de Escolas /Escola não Agrupada do novo provimento;
- Candidatura ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro;
- Colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, segundo os n.ºs 1 e 2 do Artº 3º, ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo Artº).